



LEI Nº 262/93

(autoriza o Fundo Social de Solidariedade Municipal a promover a distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos e brinquedos para cidadãos carentes, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade Municipal autorizado a promover aquisição e distribuição de gêneros alimentícios e medicamentos para os cidadãos nazarenos carentes.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a adquirir e distribuir, por ocasião dos festejos natalinos, brinquedos para menores carentes.

Artigo 3º - O atendimento de que tratam os Artigos anteriores, se fará mediante o cadastramento existente no Fundo Social de Solidariedade Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 16 de dezembro de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local
próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária